



MINISTÉRIO DA
CULTURA



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023
PARA PREMIAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE TRAJETÓRIAS
AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022
(LEI PAULO GUSTAVO) – TARRAFAS/CE**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

Deste modo, A Secretaria Municipal da Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção e premiação de agentes culturais, das mais diversas linguagens, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do Município de Tarrafas, de acordo com o incisos I, II e III do §1º do Artigo 8º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. DAS CATEGORIAS E DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 25.185,86 (vinte e cinco mil reais e cento e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), dividido entre as categorias de apoio, de acordo com a tabela abaixo:

Categoria	Prêmio	Descrição da categoria do	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
------------------	---------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------------------	--------------------------------	-----------------------	------------------------	--------------------

		prêmio			S			
Apoio a agentes culturais, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais Inciso II do §1º do Artigo 8º da LPG	Prêmio de reconhecimento de trajetória à agentes culturais das diversas áreas culturais do município de Tarrafas	Baião cultural	6	1	0	7	1.000,00	7.000,00
		Artesanato	6	1	0	7	1.000,00	7.000,00
		literatura	3	1	0	4	1.000,00	4.000,00
		Tesouro vivo	1	0	0	1	1.000,00	1.000,00
		Desenho e pintura	2	0	0	2	1.000,00	2.000,00
Desenvolvimento de espaços/grupos artísticos e culturais Inciso III do §1º do Artigo 8º da LPG	Prêmio de reconhecimento de espaços/grupos culturais do município de Tarrafas	Grupo Ou espaço	3	1	0	4	1.046,25	4.185,00
VALORES TOTAIS DO EDITAL						R\$		25.185,00

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 0042 - Manutenção das atividades de Cultura e Turismo, de acordo com o a Lei Municipal nº 463, de 20 de setembro de 2023.

3. DOS PRÊMIOS

3.1 Para fins de seleção neste edital, serão premiadas trajetórias de acordo com as seguintes especificações de prêmios:

PRÊMIOS	ESPECIFICAÇÕES
Prêmio de reconhecimento de trajetória à agentes culturais das diversas áreas culturais do município de Tarrafas	Agentes culturais, artistas, produtores culturais, mestres de saber, benzedeiros, bordadeiras, músicos, de todas as áreas artísticas culturais, que atuam no município de Tarrafas, há pelo menos 2 (dois) anos.
Prêmio de reconhecimento de espaços/grupos culturais do município de Tarrafas	Espaços/grupos culturais que promovam a arte e a cultura no município de Tarrafas, há pelo menos 2 (dois) anos.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever neste Edital:

- a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas em Tarrafas/CE;
- b) Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor individual, devidamente registrados no município de Tarrafas/CE;
- c) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada na arte e na cultura, devidamente registradas em Tarrafas/CE; (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- d) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.2 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

4.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.



4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

6.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos



casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

6.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

6.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

6.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

6.5 Agentes e espaços culturais que sejam de fora do município de Tarrafás.

7. ETAPAS E CRONOGRAMA DO EDITAL

7.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

Lançamento do edital	13/11/2023
Período de inscrição	14/11/2023 a 20/11/2023
Análise mérito cultural	21/11/2023 e 22/11/2023
Resultado preliminar	23/11/2023
Recursos	24/11/2023 a 28/11/2023
Resultado dos recursos	29/11/2023
Habilitação	30/11/2023 a 04/12/2023
Resultado preliminar da habilitação	06/12/2023
Recursos	07/12/2023 a 11/12/2023
Resultado dos recursos	12/12/2023



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Resultado final	13/12/2023
Assinatura do recebido de premiação	14/12/2023 e 15/12/2023
Pagamento dos prêmios de reconhecimento	até 29/12/2023

8. COMO SE INSCREVER

8.1 As inscrições são gratuitas e para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar a documentação obrigatória relatada no item 7.3, entre os dias 14/11/2023 a 20/11/2023.

O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.3 protocolar presencialmente em envelope lacrado, na Secretaria da Cultura de Tarrafas, na Rua São José, 145, Centro, Tarrafas-Ceará

Parágrafo único: o proponente, deverá se atentar ao horário de atendimento: De segunda a Sexta, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

8.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

8.2.1 Pessoa Física:

- a. Formulário de inscrição e informações da trajetória, conforme o Anexo I;
- b. Documentos pessoais do proponente CPF e RG ou CNH;
- c. Auto-declaração Étnico Racial (Para Proponente negro ou pardo), no caso de proponente pessoa negra/parda ou indígena, conforme Anexo IV;
- d. No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, conforme Anexo III.
- e. Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, conforme Anexo VI.

Parágrafo único: A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

8.2.2 Pessoa Jurídica:

- a. Formulário de inscrição e informações da trajetória, conforme o Anexo I;
- b. Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria da Receita Federal do Brasil;
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos>

- c. Contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- d. Auto-declaração Étnico Racial (Para Proponente negro ou pardo), no caso de proponente pessoa negra/parda ou indígena, conforme Anexo IV;

Parágrafo único: A Comissão de Acompanhamento e Seleção de Tarrafas poderá estabelecer diligências que considerar necessárias, podendo solicitar aos proponentes, a qualquer tempo, a entrega de documentos comprobatórios dos conteúdos autodeclarados neste Edital.

8.3 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com 1 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 1 (um) projeto.

8.4 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos no canal oficial de comunicação deste edital, no site do município de Tarrafas: www.tarrafas.ce.gov.br

9. SELEÇÃO DOS CONTEMPLADOS

9.1 Entende-se por “Seleção dos contemplados” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos inscritos nos prêmios de trajetória, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

9.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada inscrito, mas de suas trajetórias, impactos e relevância em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proposta é atribuída em função desta comparação.

A análise das propostas será realizada pela Comissão de Acompanhamento e Seleção formada por 3 (três) servidores do município de Tarrafas: ANTÔNIA SIMIÃO LOPES LEITE, CPF: 246.663.273-04, FRANCISCO ERIJOHNSON GARCIA ALVES, CPF: 023.320.663-90 E ANTÔNIO GENÚBIO ALCANTARA CÂNDIDO, CPF: 214.129.365-00.

9.3 A Comissão de Acompanhamento e Seleção será coordenada por - ANTÔNIA SIMIÃO LOPES LEITE.

9.4 Os membros da Comissão de Acompanhamento e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- I - tenham interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



9.5 Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação:

Item	Critério	Descrição	Pontuação
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a), em Tarrafas	Avaliar se a trajetória contribui para o enriquecimento e valorização da arte e da cultura de Tarrafas.	10 pontos
B	Trajatória artística e cultural do proponente	Avaliar a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10 pontos
C	contribuição do agente cultural	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL			30 pontos

9.6 Após a avaliação dos proponentes, de acordo com os critérios listados acima, será publicado o resultado final dos proponentes contemplados, dia 13/12/2023, no site do município de Tarrafas: www.tarrafas.ce.gov.br

10. ASSINATURA DO RECIBO E PAGAMENTO

10.1 Após a divulgação do resultado, o proponente contemplado será convocado a assinar o Recibo de premiação e reconhecimento de trajetória cultural, conforme Anexo II, de forma presencial.

10.2 Após a assinatura do Recibo de premiação, o proponente contemplado receberá os recursos na conta bancária indicada na inscrição, em parcela única, até o dia 29/12/2023.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.tarrafas.ce.gov.br

11.2 Demais informações podem ser obtidas através da Secretária de Cultura do Município ou pelo email cultura.tarrafas2017@gmail.com

11.3 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de Tarrafas e a Secretaria Municipal da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

11.4 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

11.5 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

11.6 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Avaliação e da Secretaria Municipal da Cultura.

11.8 Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Formulário de inscrição e informações da trajetória
- Anexo II – Recibo de Premiação e reconhecimento de trajetória
- Anexo III - Declaração De Representação De Grupo Ou Coletivo
- Anexo IV - Declaração Étnico-Racial
- Anexo V – Fomulário de Recurso
- Anexo VI – Declaração de Residência

Tarrafas/CE, 13 de novembro de 2023.


Antonia Simião Lopes Leite
Secretária Municipal da Cultura



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E INFORMAÇÕES DA TRAJETÓRIA

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
 Zona urbana periférica
 Zona rural
 Área de vulnerabilidade social
 Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
 Áreas atingidas por barragem
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertence a comunidade tradicional
 Comunidades Extrativistas
 Comunidades Ribeirinhas
 Comunidades Rurais
 Indígenas



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?



MINISTÉRIO DA
CULTURA



(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses.
Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Razão Social:
Nome fantasia:

CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não BináriaBinárie
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo

Dados bancários

Nome:

Banco:

Agência:

Conta:

2. CATEGORIA QUE IRÁ CONCORRER AO PRÊMIO

- Baião Cultural
- Literatura
- Artesanato
- Desenho e pintura
- Tesouro vivo
- Coletivo

3. DESCRIÇÃO DA TRAJETÓRIA CULTURAL

É uma das partes mais importantes, pois é por meio da exposição de sua trajetória no seguimento artístico cultural que a comissão técnica irá promover a pontuação. Seja claro e objetivo, inclua apenas as informações essenciais.

4. COMPROVAÇÃO DA TRAJETÓRIA CULTURAL (FOTOS, VÍDEOS, LINKS, ETC).

Coloque as principais fotos ou links de vídeos e matérias de jornais para comprovar sua atividade cultural para comissão avaliadora.

5. OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGUE NECESSÁRIAS

Assinatura do agente cultural



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO II

RECIBO DE PREMIAÇÃO E TRAJETÓRIA CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL PREMIADO (PF, GRUPO SEM CPNPJ OU PJ):

Nº DO CPF (DO PREMIADO PF OU REPRESENTANTE DO GRUPO) OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

FAIXA PREMIADA:

PREMIADO:

Eu, _____, declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital nº 001/2023 -LPG, para premiação de reconhecimento de trajetórias agentes culturais com recursos da complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Tarrafas/CE, pelo que firmo a verdade, datando e assinando o presente recibo.

Tarrafas/CE, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO PREMIADO



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas e pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO, INDÍGENA OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____ Órgão Expedidor/UF _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro: _____, na cidade _____, CEP _____, declaro, para fins de comprovação junto ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 PARA PREMIAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE TRAJETÓRIAS AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – TARRAFAS/CE** QUE resido no endereço citado há _____ anos. Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Tarrafas/CE, XX de XXXXXX de 2023.

ASSINATURA DO DECLARANTE